

Registrado às Fls. 135 do Livro  
Próprio Nº 035  
Secretaria: 15/10/2021  
R



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 15/10/2021  
R

## LEI Nº 2.552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.416 DE 02/07/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 106.766,16 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 86.036,16 R\$ 20.730,00
10.301.0203.2.277	Incentivo Financeiro COVID-19 SAPS	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros PJ	
	Recurso 54	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 106.766,16</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e as Portarias n.º 731 de 16 de abril de 2021 e n.º 894 de 11 de maio de 2021, creditadas em conta bancária específica do Bloco de Custeio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 15 de outubro de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**